



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2020

Que firmam, de um lado o **Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina**, através do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, nº309, Centro, na cidade de Piratuba, Santa Catarina, CNPJ 10.530.312/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, Sr. Vanderlei Weber, inscrito no CPF 636.830.679-34 e RG 2.146.249, adiante identificada apenas como **MUNICÍPIO/FMS**; e de outro lado a **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Concórdia, Santa Catarina, Rua Marechal Deodoro, 915, CNPJ 83.506.030/0002-82, neste ato representado por seu Vice-Presidente Senhor **Mário Luis Kozik**, inscrito no CPF 019.169.489-44 e RG 6.381.057-6, adiante identificada apenas como **HOSPITAL** celebram o presente convênio nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o **MUNICÍPIO/FMS** e o **HOSPITAL**, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do **MUNICÍPIO/FMS**, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do **HOSPITAL**.

§ 1º O Corpo Clínico e/ou médicos credenciados do **HOSPITAL** realizarão os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia.

§ 2º Além das especialidades do parágrafo anterior, o Corpo Clínico e/ou médicos credenciados do **HOSPITAL** realizarão os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas no § 1º desta cláusula, que estiver atendendo ao paciente.

§ 3º Os médicos de sobreaviso nas especialidades descritas no §1º desta cláusula deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica do **HOSPITAL**, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotar a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente, conforme prevê o Art. 3º da Resolução CFM nº 1.834/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – do Prazo:

A vigência deste convênio inicia-se em 01/01/2020 até 31/12/2020.

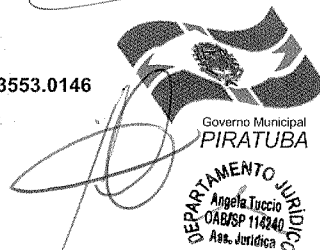
CLÁUSULA TERCEIRA – do Valor e da Forma de Pagamento:



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Fone/Fax (49) 3553.0146
www.piratuba.com.br | e-mail: prefeitura@piratuba.com.br



André Brückmann
Diretor Financeiro
CPF 022.332.189-30



Thuane Hevarine
CRUSP 141.773
Diretora Adjunta

Angela Tuccio
OAB/SP 118240
Ass. Jurídica



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

O valor do presente convênio é de R\$ 30.492,51 (trinta mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), que o **MUNICÍPIO/FMS** repassará ao **HOSPITAL**, em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 2.541,04 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos) cada uma, sendo a primeira até o dia 25/01/2020 e as demais até o dia 25(vinte e cinco) dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – da Dotação Orçamentária:

O valor deste convênio será consignado no orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS.

Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA QUINTA – das Obrigações do HOSPITAL:

O HOSPITAL obriga-se a:

I – Repassar a título de honorários aos Médicos do Corpo Clínico e/ou médicos credenciados que participarem do sobreaviso, a integralidade dos valores recebidos, por força do presente convênio.

III – Colocar à disposição dos profissionais incumbidos da execução dos serviços ajustados toda infraestrutura de que dispõe;

IV – Coordenar os serviços de urgência e emergência, ficando a seu cargo e fiscalização da execução da escala de sobreaviso;

V – Informar imediatamente o **MUNICÍPIO/FMS** caso não disponha dos serviços ora assumidos;

VI – Prestar contas até trinta (30) dias após o recebimento da cada parcela;

VII – Fornecer ao órgão municipal de saúde as informações solicitadas, pertinentes aos serviços prestados;

CLÁUSULA SEXTA – das Obrigações do MUNICÍPIO/FMS:

O **MUNICÍPIO/FMS** obriga-se:



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Fone/Fax (49) 3553.0146
www.piratuba.com.br | e-mail: prefeitura@piratuba.com.br

André Brückmann
Diretor Financeiro
CPF 022.332.189-30

Titane Pavarine
CONV 141.773
Diretora Adjunta

Governo Municipal
PIRATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Angela Tuccio
OAB/SP 119240
Ass. Jurídica



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

- I – A cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
- II – Empenhar os valores ajustados e garantir o pagamento conforme Cláusula Terceira mediante o cumprimento pelo **HOSPITAL**, do disposto no item VI, da cláusula anterior.
- III – Encaminhar os pacientes em casos de urgência/emergência com prévio contato, conforme legislação do Conselho de Medicina.

CLÁUSULA SÉTIMA – das Sanções em Caso de Inadimplemento:

Conforme previsto nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando verificado inadimplemento das obrigações e de cláusulas, serão aplicadas ao **HOSPITAL**, uma das seguintes sanções:

- I – Advertência
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III – Exclusão do cadastro municipal de fornecedores e impedimento de contratar e licitar com a Administração Municipal; e
- IV – declaração de inidoneidade para participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: a aplicação das penalidades previstas será precedida de processo administrativo em que assegurará ao **HOSPITAL** ampla defesa e o direito ao contraditório.

CLAUSULA OITAVA – da Rescisão:

- I – A inexecução deste Convênio ensejará e sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei.
- II – A rescisão do convênio poderá ser:
 - II.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
 - II.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA NONA – do Foro:



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Fone/Fax (49) 3553.0146
www.piratuba.com.br | e-mail: prefeitura@piratuba.com.br



André Brückmann
Diretor Financeiro
CPF 022.332.189-30



Thuane Piratubine
CRABSP 44.773
Diretora Adjunta



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e conveniados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Piratuba (SC), 06 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PIRATUBA

.....
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
VANDERLEI WEBER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTOR

BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco

.....
Senhor Mário Luis Kozik
Vice-Presidente

Testemunhas:

Nome: Cristiano Schwingel
CPF : 987.696.779-72

Nome: Karoline Petry
CPF: 070.096.449-50

Thiaine Davaine
CRABSP 14.773
Diretora Adjunta



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Fone/Fax (49) 3553.0146
www.piratuba.com.br | e-mail: prefeitura@piratuba.com.br

André Brückmann
Diretor Financeiro
CPF 022.332.189-30





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO CONVÊNIO 001/2020.

ANEXO ÚNICO

DESCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de custeio para atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do MUNICÍPIO/FMS , em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL . § 1º O Corpo Clínico do HOSPITAL realizará os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia. § 2º Além das especialidades do parágrafo anterior, o Corpo Clínico do HOSPITAL realizará os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas no § 1º desta cláusula, que estiver atendendo ao paciente.	30.492,51
TOTAL GERAL..... R\$:	30.492,51

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

NÚMERO PARCELA	DATA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA (R\$)	SALDO DO TERMO EM R\$
Primeira	24/01/2020	2.541,04	27.951,47
Segunda	25/02/2020	2.541,04	25.410,43
Terceira	25/03/2020	2.541,04	22.869,39
Quarta	24/04/2020	2.541,04	20.328,35
Quinta	25/05/2020	2.541,04	17.787,31
Sexta	25/06/2020	2.541,04	15.246,27
Sétima	24/07/2020	2.541,04	12.705,23
Oitava	25/08/2020	2.541,04	10.164,19
Nona	25/09/2020	2.541,04	7.623,15
Décima	23/10/2020	2.541,04	5.082,11
Décima Primeira	25/11/2020	2.541,04	2.541,07
Décima Segunda	16/12/2020	2.541,07	00,00
TOTAL GERAL.....R\$		30.492,51	

Piratuba-SC, 06 de Dezembro de 2019.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI WEBER
Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

REPRESENTANTE LEGAL BENEFICÍCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO

Thaiane Paves
CRANP 124.773
Diretora Adjunta



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Fone/Fax (49) 3553.0146
www.piratuba.com.br | e-mail: prefeitura@piratuba.com.br

André Brückmann
Diretor Financeiro
CPF 022.332.189/30

